
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0990/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 011, de 21 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 74, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A tabela de valores das diárias presentes no Anexo Único, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Cidades de outros Estados do Nordeste com raio de distância superior a 100 quilômetros	R\$ 800,00	R\$ 450,00
Brasília e cidades das demais regiões do País	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00
Outros Países	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: 13C6DC7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>